



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros%20do%20tiete)

Terça-feira, 02 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1150

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	6
Poder Legislativo	10
Atos Legislativos	10
Atos de Mesa	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mineiros do Tietê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mineiros do Tietê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mineirosdotiete.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros%20do%20tiete)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê

CNPJ 46.199.253/0001-37

Avenida Frederico Ozanan, 255

Telefone: (14) 3646-9090

Site: www.mineirosdotiete.sp.gov.br

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros%20do%20tiete)

Câmara Municipal de Mineiros do Tietê

CNPJ 49.883.598/0001-01

Rua Sub Delegado Ferrinho, 284

Telefone: (14) 3646-1399

Site: www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mineiros do Tietê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mineirosdotiete.sp.gov.br

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros%20do%20tiete)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Terça-feira, 02 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1150

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 36, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Formaliza a adesão do Município de Mineiros do Tietê ao projeto "Facilita SP - Municípios" instituído pela Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, no âmbito do Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, e o Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ**, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis nos 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 12.682, de 9 de julho de 2012, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.934, de 18 de novembro 1994, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, a Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências.

CONSIDERANDO a [Lei estadual nº 17.530, de 11 de abril de 2022](#) (Código de Defesa do Empreendedor);

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, que institui os procedimentos de licenciamento simplificado no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, que institui os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividades econômicas, regras para aprovação tácita e procedimento aplicável à constituição de ambiente regulatório experimental no âmbito do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, que instituiu o Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo - Comitê Facilita SP.

CONSIDERANDO que a Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, instituiu o Projeto "Facilita SP - Municípios" com o objetivo de fornecer apoio à implementação de medidas de incentivo à liberdade econômica e desburocratização em Municípios paulistas,

por meio de ações de suporte para adequações normativas, integração tecnológica e melhoria processual;

DECRETA:

Artigo 1º - O Município de Mineiros do Tietê adere a Projeto "Facilita SP - Municípios", instituído pela Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, com vistas ao desenvolvimento de um ambiente de negócios mais competitivo e favorável aos empreendedores e empresários por meio de uma política de desburocratização e cumprimento de diretrizes de liberdade econômica.

Artigo 2º - Para os fins do disposto no Artigo 1º, o Município:

I - adotar:

a) os critérios para classificação nos níveis de riscos da atividade econômica previstos nas Leis estaduais [nº 17.530, de 11 de abril de 2022](#), e nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, regulamentadas na forma do Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023;

b) a classificação de riscos das atividades econômicas do Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo - Comitê Facilita SP, instituído pelo Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, com o objetivo de propor diretrizes, critérios e procedimentos necessários à simplificação dos processos de registro, licenciamento, regularização e legalização de atividades econômicas e de pessoas jurídicas; e

c) a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) da Comissão Nacional de Classificação (Concla).

II- formalizará a sua adesão à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios ("REDESIM"), instituída pela Lei federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, celebrando o Termo de Adesão a que se refere o artigo 2º do Decreto estadual nº 55.660, de 30 de março de 2010.

Artigo 3º - As disposições deste Decreto aplicam-se ao trâmite do processo administrativo dentro de um mesmo órgão ou entidade, ainda que o pleno exercício da atividade econômica requeira ato administrativo adicional ou complementar cuja responsabilidade seja de outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer ente federativo.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mineiros do Tietê, 27 de março de 2024

GEZIEL PEREIRA LIMA

Prefeito Municipal

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
EXTRATO DE PORTARIAS PARA PUBLICAÇÃO
Nº 077, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.024 - Fica **REVOGADA** a partir desta data, a Portaria nº 390, de 01 de Novembro de 2022, que nomeia **HÉRICA PRISCILIA**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Terça-feira, 02 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1150

Página 3 de 11

SANTORI, RG nº 49.196.888-7, servidora efetiva, para a função de confiança Agente do Controle Interno.

Nº 078, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.024 - Fica **EXONERADO** a pedido, a Servidora **HÉRICA PRISCILIA SANTORI**, RG nº 49.196.888-7, nomeada como Ouvidor, cargo de provimento efetivo, através da Portaria nº 141, de 05 de Abril de 2.021, a partir desta data.

Nº 079, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.024 - Fica **CESSADO** a pedido, a nomeação da servidora efetiva **CELI REGINA RIBEIRO ZAMBONI**, RG nº 29.190.378-2, concedida através da Portaria nº 058, de 19 de Janeiro de 2021, como Diretor de Escola, cargo de provimento em comissão, da CEMEI ROSEMEIRE CRISTINA FORSETTO VENDRAMINI, "Tia Rose". Retorna a servidora ao cargo efetivo de origem como Professor de Educação Básica II - Ensino Especial.

Nº 080, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.024 - Fica **REVOGADA** a partir desta data, a Portaria nº 058, de 19 de Janeiro de 2.021, que nomeia **SIMONE RAQUEL PEREZ**, RG nº 40.778.700-8, como "**Professor Coordenador Pedagógico**", da CEMEI ROSEMEIRE CRISTINA FORSETTO VENDRAMINI, "TIA ROSE",

Nº 081, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.024 - Fica nomeada a servidora **SIMONE RAQUEL PEREZ**, RG nº 40.778.700-8, funcionária concursada e efetiva do quadro de pessoal, como "Diretor de Escola", cargo de provimento em comissão para atuar junto a CEMEI ROSEMEIRE CRISTINA FORSETTO VENDRAMINI, "TIA ROSE", a partir desta data.

Nº 082, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.024 - Fica **CESSADO** a pedido, a nomeação da servidora efetiva **VALQUIRIA APARECIDA COSIMO TOTINO**, RG nº 25.082.186-2, concedida através da Portaria nº 189, de 24 de Abril de 2023, como Professor Coordenador Pedagógico da Sala de Recursos, cargo de provimento em comissão, da UE JOÃO DE MATTOS SILVEIRA. Retorna a servidora ao cargo efetivo de origem como Professor de Educação Básica I.

Nº 083, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.024 - Fica **EXONERADO**, em razão da decisão exarada na Sindicância nº 006/2023, o Servidor **THIAGO RODRIGO GARCIA**, RG nº 28.420.512-6, nomeado como Técnico de Enfermagem, cargo de provimento efetivo, através da Portaria nº 192, de 02 de Maio de 2.023, a partir desta data.

Nº 084, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.024 - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias, referente a (2ª) Quinzena do período **2.022 / 2.023**, ao Funcionário Público Municipal, **ADENILSON FRANCISCO DA SILVA**, nos termos do artigo nº 108 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

Nº 085, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.024 - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias, referente a (2ª) Quinzena do período **2.022 / 2.023**, a Funcionária Pública Municipal, **ANA CLAUDIA FUZINATO**, nos termos do artigo nº 108 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei

Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

Nº 086, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.024 - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias referente ao período **2.022 / 2.023**, ao Funcionário Público Municipal, **RAFAEL HENRIQUE VASSOLER**, nos termos do artigo nº 107 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data

Nº 087, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.024 - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias referente ao período **2.021 / 2.022**, ao Funcionário Público Municipal, **JOSÉ VALDECI SCAPIM**, nos termos do artigo nº 107 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

Nº 088, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.024 - Instaura Procedimento Administrativo Disciplinar, Nomeia Comissão Processante e dá Outras Providências.

Nº 089, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.024 - Instaura Sindicância, Nomeia Comissão Processante e dá Outras Providências.

Nº 090, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.024 - Fica **EXONERADO** em virtude de aposentadoria por tempo de serviço, o servidor **ARNALDO SIMÃO JUNIOR**, portador do RG nº 7.557.955, nomeado como Médico Plantonista, cargo de provimento efetivo, através da Portaria nº 025, de 11 de Janeiro de 2.010, a partir desta data.

Nº 091, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.024 - Fica concedido 15 (quinze) dias/2ºquinzena/1ºmês de Licença Prêmio, referente ao período **2.002 / 2.007**, a Funcionária Pública Municipal, **SANDRA MARIA SANTILLI BOTURA**, nos termos do artigo nº 135 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

Nº 093, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.024 - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias, referente a (1ª) Quinzena do período **2.023 / 2.024**, a Funcionária Pública Municipal, **ALINE APARECIDA DA FONSECA**, nos termos do artigo nº 108 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

Nº 094, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.024 - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias, referente a (1ª) Quinzena do período **2.023 / 2.024**, a Funcionária Pública Municipal, **SIMONE MARTINEZ RISSO NAIS**, nos termos do artigo nº 108 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

Nº 095, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.024 - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias, referente a (1ª) Quinzena do período **2.023 / 2.024**, o Funcionário Público Municipal, **BRUNO LEANDRO FERREIRA**, nos termos do artigo nº 108 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

Nº 096, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.024 - Fica concedido 15 (quinze) dias/1ª quinzena/1ºmês de Licença Prêmio, referente ao período **2.012 / 2.017**, a Funcionária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Terça-feira, 02 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1150

Página 4 de 11

Pública Municipal, **EDNA MONTEIRO DE MORAES**, nos termos do artigo nº 135 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

Nº 097, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.024 - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias, referente a (2ª) Quinzena do período **2.022 / 2.023**, a Funcionária Pública Municipal, **EVELIN ALINE GASPAROTTO DE PAULA**, nos termos do artigo nº 108 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

Nº 098, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.024 - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias referente ao período **2.022 / 2.023**, a Funcionária Pública Municipal, **FERNANDA POLIANI**, nos termos do artigo nº 107 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

Nº 099, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.024 - Fica concedido 15 (quinze) dias/1ª quinzena/2º mês de Licença Prêmio, referente ao período **2.008 / 2.013**, a Funcionária Pública Municipal, **KELY CRISTINA BURGOS CURCI**, nos termos do artigo nº 135 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

Nº 100, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.024 - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias, referente a (2ª) Quinzena do período **2.022 / 2.023**, a Funcionária Pública Municipal, **RENATA CASARIN**, nos termos do artigo nº 108 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

Nº 101, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.024 - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias, referente a (1ª) Quinzena do período **2.023 / 2.024**, ao Funcionário Público Municipal, **ADENILSON FRANCISCO DA SILVA**, nos termos do artigo nº 108 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

Nº 102, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.024 - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias, referente a (1ª) Quinzena do período **2.022 / 2.023**, ao Funcionário Público Municipal, **VINICIUS WILLIANS SOARES**, nos termos do artigo nº 108 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

Nº 103, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.024 - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias, referente ao período **2.022 / 2.023**, sendo 05 (cinco) dias em descanso e 25 (vinte e cinco) dias em Pecúnia, a Funcionária Pública Municipal, **ANA PAULA FRANCO GAUNA**, nos termos do artigo nº 109, IV, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

Nº 104, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.024 - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias, referente a (1ª) Quinzena do período **2.022 / 2.023**, a Funcionária Pública Municipal, **IARA APARECIDA DA SILVA BELTRAME**, nos

termos do artigo nº 108 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

Nº 105, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.024 - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias, referente a (2ª) Quinzena do período **2.022 / 2.023**, a Funcionária Pública Municipal, **LARETTA LIMA DE CASTRO**, nos termos do artigo nº 108 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

Nº 106, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.024 - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias, referente a (2ª) Quinzena do período **2.022 / 2.023**, a Funcionária Pública Municipal, **LILIAN MAGALI FERREIRA DO PRADO**, nos termos do artigo nº 108 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

Nº 107, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.024 - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias, referente a (2ª) Quinzena do período **2.022 / 2.023**, a Funcionária Pública Municipal, **LUCIA HELENA AP. GASPAROTTO PERETTI**, nos termos do artigo nº 108 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

Nº 108, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.024 - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias, referente a (1ª) Quinzena do período **2.023 / 2.024**, a Funcionária Pública Municipal, **MARIA JOSÉ BOCHEMBUZIO DE LIMA**, nos termos do artigo nº 108 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

Nº 109, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.024 - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias, referente a (2ª) Quinzena do período **2.022 / 2.023**, a Funcionária Pública Municipal, **MARIANA APARECIDA FERRAREZI**, nos termos do artigo nº 108 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

Nº 110, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.024 - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias, referente a (2ª) Quinzena do período **2.022 / 2.023**, a Funcionária Pública Municipal, **RENATA SILVA**, nos termos do artigo nº 108 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

Nº 111, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.024 - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias referente ao período **2.022 / 2.023**, a Funcionária Pública Municipal, **SHEILA PRISCILA DE ALMEIDA**, nos termos do artigo nº 107 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

Nº 112, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.024 - Fica **EXONERADO** sem justa causa, o servidor **MARCOS ANTONIO ROSSETTO**, portador do RG nº 33.079.700-1, nomeado como Adjunto Administrativo, cargo de provimento efetivo, através da Portaria nº 097, de 27 de março de 2.007, a partir desta data.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Terça-feira, 02 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1150

Página 5 de 11

Nº 113, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.024 - Fica **NOMEADA**, a senhora **CATIA LUCHETA CARRARA**, RG nº 25.082.175-8, como **DIRETOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS E DIREITOS DAS MULHERES**, cargo de provimento em comissão, a partir desta data.

Nº 114, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.024 - Fica **NOMEADO**, o senhor **MONSER LUIS MARQUES**, RG nº 41.298.528-7, servidor efetivo, para exercer a função de confiança gratificada de **COORDENADOR DA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL**, a partir desta data.

Nº 115, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.024 - Fica concedida **EVOLUÇÃO FUNCIONAL** por via **NÃO ACADÊMICA**, como Professor de Educação Infantil - PEI, cargo de provimento efetivo, pertencente ao Quadro do Magistério, a Servidora **MARLENE APARECIDA FERREIRA LEOTTI**, passando do nível III para o nível IV, da Escala Padrão de Vencimentos da Classe Docentes.

Nº 116, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.024 - Fica concedida **EVOLUÇÃO FUNCIONAL** por via **NÃO ACADÊMICA**, como Professor de Educação Infantil - PEI, cargo de provimento efetivo, pertencente ao Quadro do Magistério, a Servidora **GIOVANA FERRARI MARTINEZ**, passando do nível III para o nível IV, da Escala Padrão de Vencimentos da Classe Docentes.

Nº 117, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024 - Fica **DESIGNADA** a Sr.ª **ANDRÉIA REGINA SÁVIO**, contadora da Prefeitura, CRC nº 1SP197567/0-8/SP, e o Sr. **LUCAS GARRO MARCELLINO**, engenheiro, CREA nº 506992258-9 SP, para exercerem as funções de Gestora e Responsável Técnico, com o fim de firmar convênio junto a Secretaria Estadual de Planejamento e Desenvolvimento Regional.

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 17/04/2024 às 08:30h.
LOCAL: www.bll.org.br

Mineiros do Tietê, 02 de abril de 2024.
GEZIEL PEREIRA LIMA
Prefeito Municipal

.....
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Mineiros do Tietê/SP torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO (Eletrônico) do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE, para REGISTRO DE PREÇOS, sendo que o Edital completo poderá ser acessado gratuitamente através do site www.mineirosdotiete.sp.gov.br e www.bll.org.br

Modalidade: PREGÃO (ELETRÔNICO) 04/2024
EDITAL: 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 414/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E FRALDAS INFANTIS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/04/2024 às 08:00h.
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 16/04/2024 às 08:30h.
LOCAL: www.bll.org.br

Mineiros do Tietê, 02 de abril de 2024.
GEZIEL PEREIRA LIMA
Prefeito Municipal

.....
Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Mineiros do Tietê/SP torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO (Eletrônico) do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, para REGISTRO DE PREÇOS, sendo que o Edital completo poderá ser acessado gratuitamente através do site www.mineirosdotiete.sp.gov.br e www.bll.org.br

Modalidade: PREGÃO (ELETRÔNICO) 06/2024
EDITAL: 07/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 448/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM PARA DEFINIÇÃO DE DIAGNÓSTICO MÉDICO PELO PERÍODO DE 12 MESES DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/04/2024 às 08:00h.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Terça-feira, 02 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1150

Página 6 de 11

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura de Mineiros do Tietê/SP torna público, para conhecimento dos interessados, a 1ª retificação ao Edital nº 03/2024, que tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA", a saber:

1. Onde se lê:

3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL
34	29510	Teste para TROPONINA I . Teste rápido imunocromatográfico de fluxo lateral para a detecção qualitativa de Troponina I cardíaca (cTni) em soro, plasma ou sangue total humano no nível igual, ou superior que 1,0ng/mL. Detecção qualitativa da Troponina I (cTnI);Sensibilidade: 100%; Especificidade: 100%; Amostra: sangue total, soro ou plasma; Volume de amostra: 100ul; Tempo do Teste: 15 minutos (não ler após 15 minutos).	200	UNI	R\$ 140,14
36	29512	Tira reagente para detecção de glicose capilar, com qualquer Enzima, exceto Desidrogenase com Pirroloquinolina Quinona (GDH PQQ). Método de leitura amperométrico, tempo de testes até 5 segundos, volume de amostra de até 1 microlitro de sangue, com faixa de medição de 20 a 600mg/dl, aceitando-se valores inferiores a 20 mg/dl e superiores a 600mg/dl. O aparelho medidor não pode conter chip, tira de calibração, código ou qualquer outra forma de calibração que não seja automática, e não deve ter contato com sangue, pois o mesmo deve ser aplicado diretamente na extremidade da fita reativa, evitando risco de contaminação. Apresentação caixa com 25 ou 50 unidades, com registro MS, e apresentar cópia do estudo técnico de comprovação de cumprimento da ISO 15197/2013, seguindo a Instrução Normativa nº 24 de 17/05/2018. Medidor compatível com tiras fornecidas, com capacidade de armazenar ao menos 500 testes e indicador de nível de bateria. O prazo de validade da tira deverá ser mantido o mesmo que está impresso na embalagem, mesmo após a abertura desta. O fornecedor deverá disponibilizar e realizar a instalação, livre de custos ao licitante, do software para download de dados, em língua portuguesa, que seja	400000	UNI	R\$ 1,13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Terça-feira, 02 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1150

Página 7 de 11

		<p>capaz de gerar relatórios de controles glicêmicos dos pacientes direcionados ao profissional de saúde responsável, com o objetivo de análise de medições realizadas por paciente, que realize a leitura dos dados do glicosímetro, com a informação do total de leituras obtidas no período solicitado, apresentação dos resultados na forma de gráficos e de relatório diário, que realize a emissão de relatórios e gráficos de gerenciamento das informações e análise clara e objetiva do perfil glicêmico do paciente por parte da equipe multidisciplinar do programa, possibilidade de baixar informações em PDF, inclusão ilimitada de pacientes sem diminuição da performance, acessível em plataforma Web (internet) no conceito de computação em nuvem, bem como seus respectivos banco de dados, e com suporte técnico e treinamento/ atualizações garantidas pelo fabricante pelo período de vigência do contrato. A empresa vencedora deverá fornecer treinamento e certificação aos profissionais do município. O fornecedor deverá contemplar o volume de cabos de logica para transferência de dados, quantos forem necessários para as unidades de saúde. A empresa vencedora deverá fornecer em comodato 600 unidades de aparelho medidor de glicose, compatível com as tiras ofertadas. Funcionamento do glicosímetro com bateria de lítio que deverá ser fornecida pela contratada, nas quantidades necessárias para troca e funcionamento adequado do produto, durante todo o período do contrato.</p>			
--	--	---	--	--	--

Leia-se:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL
34	29510	Teste para TROPONINA I. Teste rápido imunocromatográfico de fluxo lateral para a detecção qualitativa de Troponina I cardíaca (cTni) em soro, plasma ou sangue total humano no nível igual, ou superior que 1,0ng/mL. Detecção qualitativa daTroponina I (cTnI); Sensibilidade de: 100%; Especificidade mínima de: 95%; Amostra: sangue total, soro ou plasma; Tempo do Teste máximo de: 15 minutos. Embalagem contendo instrução de uso. Rotulagem em conformidade com a RDC ANVISA	200	UNI	R\$ 140,14



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Terça-feira, 02 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1150

Página 8 de 11

		nº36/2015, com identificação de procedência, validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde do produto.			
36	29512	<p>Tiras reagente para detecção de glicemia capilar, por metodologia, com faixa de medição de 10 a 600mg/dl. Qualquer tipo de amostra de sangue capilar, venoso, arterial, neonatal e todos os pacientes diabéticos, e possibilitar a coleta de sangue com a tira fora do monitor para maior flexibilidade do paciente, sem restrições. O sistema tira de reagente e monitor deverá estar entre as faixas de hematócrito (20 a 65%). Tempo de leitura máximo em 10 segundos. Apresentar capacidade mínima de 400 resultados de memória e software de resultados em língua portuguesa possibilitando o acompanhamento médico com análise dos resultados. O sistema glicosimétrico de auto calibração, deverá cumprir as exigências da ISO 15197-2013 e apresentar cópia do estudo comprobatório de cumprimento das exigências de precisão dos resultados das glicemias. A embalagem de acondicionamento das tiras deve trazer externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 12 meses após abertura do frasco e número de registro no Ministério da Saúde. A empresa vencedora deverá fornecer 600 monitores em comodato, que deverá ser entregue no primeiro pedido. A Empresa deverá possuir: Certificado de Boas Práticas de Fabricação em língua portuguesa brasileira; Declaração de origem do produto, para produtos importados, emitido pela empresa; Teste de acurácia do aparelho dentro da ISO 15197/2013; Licença de funcionamento do estabelecimento, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal; Registro no Ministério da Saúde e registro dos produtos na Anvisa do Brasil: Glicosímetro e tiras, risco III. A Empresa deverá apresentar declaração que se compromete em realizar treinamentos e capacitações sempre que necessários.</p>	400000	UNI	R\$ 1,13

- Fica RETOMADO o Processo nº 245/2024, Pregão(Eletrônico) nº03/2024, Edital nº 03/2024, passando-se para o dia 15/04/2024, às 08:00h, a data de realização da Sessão Pública.
LOCAL: www.bll.org.br
- Permanecem inalteradas as demais cláusulas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Terça-feira, 02 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1150

Página 9 de 11

Mineiros do Tietê, 02 de abril de 2024.

GEZIEL PEREIRA LIMA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Terça-feira, 02 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1150

Página 10 de 11

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa



Câmara Municipal de Mineiros do Tietê

Estado de São Paulo

ATO DA MESA DIRETORA Nº 02/2024

Regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo, a aplicação do art. 157, § 6º, do Regimento Interno, e a numeração sequencial e crescente de diversos atos legislativos.

CONSIDERANDO que o Regimento Interno dispõe em seu artigo 157, § 6º, que as Emendas à Lei Orgânica serão publicadas com o respectivo número de ordem.

CONSIDERANDO que após a reestruturação, atualização e readequação da Lei Orgânica Municipal ocorrida no ano de 2022, através da Emenda nº 01/2022, a Lei Orgânica sofreu alteração tão somente pela Emenda de nº 01, de 04 de julho de 2023.

CONSIDERANDO, ainda, que os demais tipos legislativos, como as Resoluções, Decretos Legislativo, Atos da Mesa Diretora, Atos da Presidência e Portarias, até o presente ano, também reiniciavam sua numeração.

CONSIDERANDO a necessidade de que as numerações tanto das Emendas à Lei Orgânica como das Resoluções, Decretos Legislativo, Atos da Mesa Diretora, Atos da Presidência e Portarias sigam número de ordem sequencial e progressivo, a fim de garantir a organização, segurança e fidedignidade dos processos e atos legislativos.

CONSIDERANDO que à Mesa Diretora compete a organização dos trabalhos legislativos entre outras atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO todo o mais, a **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ**, resolve:

Rua Sub Delegado Ferrinho, 284 – Fone: (14) 3646-1399 – CEP 17320-000 - MINEIROS DO TIETÊ –SP
www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br • administrativo@camaramineirosdotiete.sp.gov.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DOUGLAS APARECIDO GOMES, JULIANA LOURENCO CRUZ e CRISTIANO MORALES. Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse Conferência de Documento Digital no Menu Documento Digital em <https://camaramineirosdotiete.sp.gov.br> e informe o código F463-3F93-8CC6-6BFD



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Terça-feira, 02 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1150

Página 11 de 11



Câmara Municipal de Mineiros do Tietê *Estado de São Paulo*

Art. 1º. Este Ato regulamenta a numeração sequencial e crescente das Emendas à Lei Orgânica, a começar pela Emenda nº 01, de 04 de julho de 2023, seguindo-se com a numeração sucessiva sem reiniciar-se a cada ano.

Art. 2º. Este Ato regulamenta a numeração sequencial e crescente dos atos legislativos: Resolução, Decreto Legislativo, Atos da Mesa Diretora, Atos da Presidência e Portarias, os quais tem por termo inicial o primeiro ato já expedido ou a ser expedido no ano de 2024, seguindo-se com a numeração sucessiva sem reiniciar-se a cada ano.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mineiros do Tietê, Plenário Miguel Faracco, 02 de abril de 2024.

DOUGLAS APARECIDO GOMES
PRESIDENTE
(assinado digitalmente)

JULIANA LOURENÇO CRUZ
1ª SECRETÁRIA
(assinado digitalmente)

CRISTIANO MORALES
2ª SECRETÁRIO
(assinado digitalmente)

Rua Sub Delegado Ferrinho, 284 – Fone: (14) 3646-1399 – CEP 17320-000 - MINEIROS DO TIETÊ –SP
www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br • administrativo@camaramineirosdotiete.sp.gov.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DOUGLAS APARECIDO GOMES, JULIANA LOURENÇO CRUZ e CRISTIANO MORALES. Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse Conferência de Documento Digital no Menu Documento Digital em <https://camaramineirosdotiete.sp.gov.br> e informe o código F463-3F93-8CC6-6BFD